



02/01/2019

Wagner Medeiros de Souza
Assistente Administrativo
Inscricao: 0148844

Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí
CNPJ: 04.376.371/0001-23

**Contrato FAPS 006/2015.
Processos Nº 119/2018.**

**TERMO DO TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de imóvel, que entre si fazem, de um lado o FAPSPMG - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÇUI, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.376.371/0001-23, com sede na Cidade de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, na Av. Espírito Santo, 70, Bairro Centro - CEP 29.560-000, neste ato representada pelo Presidente Executivo Interino o Sr.º **Wagner Medeiros de Souza**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, portadora do CPF nº 086.196.007-61, residente e domiciliado em Guaçuí-ES, denominado, **LOCATÁRIO**, e de outro lado, a Sr.ª **Maria do Rosário Araújo Carvalho Mendonça**, brasileira, casada, aposentada, portadora do CPF nº 622.977.677-49, domiciliada e residente em Guaçuí-ES, denominada **LOCADORA**, neste instrumento devidamente representada por seu procurador o Sr.º **José Vicente de Souza**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, domiciliado e residente em Guaçuí-ES, portador do CRECI-ES nº 2.510, com escritório Imobiliário situado na Rua Senador Atílio Vivácqua, 08 - Centro em Guaçuí-ES, têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE SEGUNDO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 02/01/2019 a 31/12/2019, o prazo constante no contrato supramencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O CONTRATANTE pagará ao LOCADOR mensalmente a quantia de R\$ 1.756,67 (Um mil e setecentos e cinquenta e seis reais, sessenta e sete centavos), totalizando um montante R\$ 21.080,04 (Vinte e um mil e oitenta reais, quatro centavos), referente ao período constante da Cláusula Primeira deste ato, de acordo com índice IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado no período de Dezembro/2017 à Novembro/2018 num total de 9,694% (nove vírgula seiscentos e noventa e quatro por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO

As despesas constantes do presente aditivo, correrão à conta da dotação orçamentárias abaixo:



02, 01, 2019
[Handwritten signature]

Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuá

CNPJ: 04.376.371/0001-23

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R\$ 99,90 (Noventa e nove reais, noventa centavos) mensais, em 12 (doze) parcelas totalizando um montante de R\$ 1.198,80 (Um mil e cento e noventa e oito reais, oitenta centavos), referentes ao período constante da Cláusula Segunda deste ato.

Wagner Medeiros de Souza
Chefe Administrativo
Matrícula: 014884-4

3.2 O valor descrito acima é fixo e irrevogável.

4 CLÁUSULA QUARTA- DO PROCESSO LICITATÓRIO:

4.1 Dispensado da licitação, de acordo com o artigo 24 inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações.

5 CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS:

5.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo:

Autarquia	Código Orçamentário	Fonte Recurso	Ficha
FAPSPMG	16001601.0412200312.095.33903900000	14300000	010

6 CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO:

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, se as partes assim o desejarem, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7 CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESPONSABILIDADE:

7.1 Compete a Contratada:

a) Oferecer condições para execução dos serviços objeto deste contrato, com um profissional que atenda o Instituto, independentemente de qualquer alegação;

7.2 Compete ao Contratante:

a) Fiscalizar os serviços prestados;

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços constantes do contrato, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí
CNPJ: 04.376.371/0001-23

Autarquia	Código Orçamentário	Fonte Recurso	Ficha
FAPSPMG	16001601.0412200312.095.33903600000	14300000	009

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais Cláusulas do presente Contrato permanecem inalteradas.

E POR ESTAREM JUSTOS E ACORDADOS, assinam o presente em três vias de igual forma e teor e na presença de testemunhas.

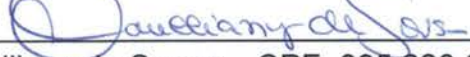
Guaçuí-ES, 02 de janeiro de 2019.


WAGNER MEDEIROS DE SOUZA
PRESIDENTE EXECUTIVO INTERINO DO FAPS


JOSÉ VICENTE DE SOUZA
REPRESENTANTE DO LOCADOR

Testemunhas:

01: 
Rafaela de Almeida Macedo – CPF: 133.596.127-52.

02: 
Paulliany de Sousa – CPF: 095.223.857-86.

Publicado no
Mural do FAPSPMG





Wagner Medeiros de Souza
Assistente Administrativo
Matrícula: 01 4894-4